

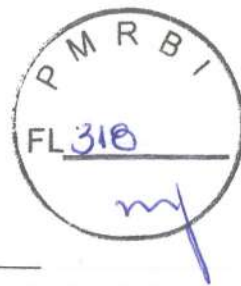


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 108/2023 - PMRBI

Pregão Presencial nº 45/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40;

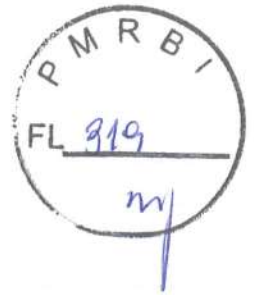
Objeto: Registro de Preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais do Município onde forem instalados e solicitados reparos, para o período de 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 19/06/2024.

NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 19.06.2024
Janiene Bos.
Assistente



COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

CNPJ: 97.358.386/0001-40

Insc. Est: 41013968-57

Rua do Comércio, 255 – Maria Luiza – Tel:(45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

À
Município de Rio Bonito do Iguçu- PR
A/C: Depto de compras

REF: Aceite de aditivo de prazo

Prezado Senhor,

A empresa **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 97.358.386/0001-40, neste ato representada pelo seu administrador o Senhor Luiz Carlos Adami, residente no município de Cascavel –PR, portador do R.G. N° 4.300.282-1 SSP/PR e CPF N° 588.797.909-78, vem, através desta, manifestar concordância em aditar o prazo referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°45/2023 ,com vencimento em 05/07/2024, cujo objeto é “ Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos”, pelo período de 12 (doze) meses.”

Cascavel, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS
ADAMI:5887979097
8

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.01 14:20:51
-03'00'

Luiz Carlos Adami
Cargo: Proprietário

Aceite de aditivo de prazo.

Anacleide Sobral Adami <financeiro@copisa.com.br>

seg, 01/07/2024 14:30

Para:orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

 2 anexos (532 KB)

Rio Bonito do Iguazu - Saldos da licitação Pregão Presencial nº 45-2023..pdf; PREF. RIO BONITO - ACEITE DE ADITIVO DE PRAZO - JUL2024..pdf;

Boa tarde.

Segue anexo documento de aceite de aditivo de prazo ref. Pregão 045/2023 juntamente com solicitação de contratação de saldo restante.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento.

At.te

--

Anacleide Sobral Adami - Financeiro

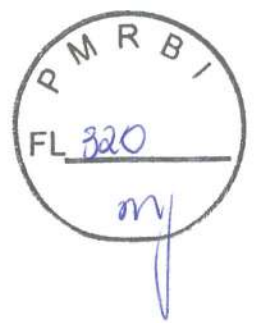
Copisa - Comércio, Venda, Locação e Assistência Técnica em Impressoras e Multifuncionais



COPISA

www.copisa.com.br

Rua do Comércio, nº255, Bairro Jardim Maria Luiza - Cascavel/Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 m
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M K B I
FL 298
M R B
FL 321
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 45/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, com sede à Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.358.386/0001-40, representada pelo Sr. Luiz Carlos Adami, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 588.797.909-78, à saber:

Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNC. A4 MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO Velocidade de impressão: 65ppm (A4), Impressão Duplex, Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 2GB, 320GB HDD, Display: Painel LCD touch screen de 7,0" polegadas ou superior, Cópia Tempo primeira cópia: 4,4 segundos, Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor), Alimentador Automático:	LEXMARK	MX711	UN	1.500.000	0,14	210.000,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO.3334817 0915

LUIZ CARLOS ADAMI Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI LTDA.973583860001 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 299
m
M R B I
FL 322
m

	<p>Duplex de até 150 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivos de memória USB, Papel: Tamanho do papel: A5 até A4, Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 176g/m² Bandeja Bypass: 60g/m² até 176g/m², Ciclo mensal: 300.000 páginas, Capacidade de papel: 650 folhas, Conexões com os Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux, Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede : Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado eletronicamente
por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.07.25 10:14:26 -03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI
Assinado eletronicamente
por LUIZ CARLOS ADAMI
LIDA:9735838600014
Data: 2023.07.05 15:29:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R M B I
FL 300
m

R M R B I
FL 323
m

		instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 40 a 50 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.						
1	2	LOCAÇÃO DE PLOTTER HP D/A1 Velocidade de impressão: 45 segundos (Af1 Padrão), Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 256MB, Display: Painel LCD touch screen, Papel: Tamanho do papel (ROLO): 279 a 610mm (11" a 24"), Tamanho do Papel Folhas 210x279mm a 610x1.897mm (8,3" a 11"), Bandeja de entrada com capacidade para 100 folhas, Suporte para papéis filmes, CAD e polipropileno, Gramatura do papel: Rolo: 60g/m ² até 280g/m ² Bandeja: 60g/m ² até 220g/m ² , Conexões com os Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux, Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede : Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve	HP	T130	UN	1.000	19,00	19.000,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170
915

LUÍZ CARLOS ADAMI
LTDA 93558186000140

Assessoria de Gestão e Planejamento
CARLOS ADAMI
LTDA 93558186000140
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 1020 - JARDIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 301

FL 329

		estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 1 a 2 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.						
1	3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA LASER COLORIDA	DE SHARP	MX2610N	UN	250.000	1,20	300.000,00
		LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA LASER COLORIDA:						
		Velocidade de impressão: 26ppm (A4), Impressão Duplex, Resolução de						

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

LUIZ CARLOS ADAM LTDA:97358366000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 302
M

FL 325
M

		<p>impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 1GB 80GB HDD, Controle de contas: Senhas para até 1.000 usuários, Display: Painel LCD touch screen de 10,1" polegadas ou superior, Cópia Tempo primeira cópia: 5,9 segundos, Digitalização Scanner colorido A4 e A3 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor). Alimentador Automático: Duplex de até 150 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivos de memória USB, Papel Tamanho do papel: A5R até A3, Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 220g/m² Bandeja Bypass: 55g/m² até 256g/m² Ciclo mensal: 70.000 páginas impressas, Capacidade de papel padrão: 600 folhas Conexões</p> <p>Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux. Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede: Ethernet e usb 2.0</p> <p>OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel),</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Data: 2023.07.05 10:16:51 -03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI LTDA:07458586000140
Data: 2023.07.05 10:16:51 -03'00'

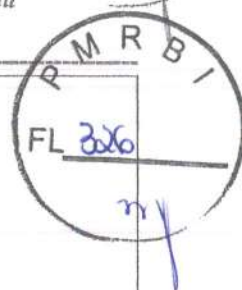


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M 11 B I
FL 303



	<p>sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 2 a 4 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>					
TOTAL						529.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a

SEZAR AUGUSTO BOVINO.33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO.33348170915
Dados: 2023.07.05 10:17:09 -02'00"

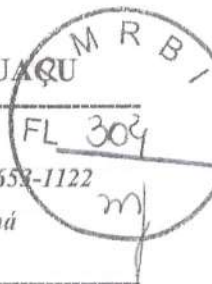
LUIZ CARLOS ADAMI LTDA.97358386000140
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI LTDA.97358386000140
Dados: 2023.07.05 15:22:20 -03'00"



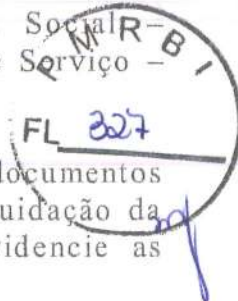
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social, INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2023.07.05 10:17:30
+03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI
LTDA:97358386000140

Assinado de forma digital
por:LUIZ CARLOS ADAMI
LTDA:97358386000140
Data: 2023.07.05 15:26:47
-0103'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.07.05
10:17:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3663-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 300
m
M R B I
FL 329
m

outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915
Data: 2023.07.05 10:18:23
-01'00"

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS ADAMI
LTDA:9735838600014
0
Data: 2023.07.05 15:25:51 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 307

extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 45/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Dados: 20/10/25 10:18:40 -03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI LTDA:973583660001
40
Dados: 20/10/25 10:18:40 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R M R
FL 308

R M R B I
FL 331

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
SEZAR AUGUSTO AUGUSTO
BOVINO:33348170915 BOVINO:33348170915
Dados: 2023.07.05 10:19:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ADAMI
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI
LTDA:97358386000140
Dados: 2023.07.05 15:24:11 -03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 309

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMRBI

PMRBI
FL 332

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, com sede à Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.358.386/0001-40, representada pelo Sr. Luiz Carlos Adami, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 588.797.909-78, à saber:

Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNC. MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO Velocidade de impressão: 65ppm (A4), Impressão Duplex, Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 2GB, 320GB HDD, Display: Painel LCD touch screen de 7,0" polegadas ou superior, Cópia Tempo primeira cópia: 4,4 segundos, Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor), Alimentador Automático: Duplex de até 150 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivos de memória USB, Papel: Tamanho do papel: A5 até A4, Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m ² até	LEXMARK	MX711	UN	1.500.000	0,14	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 310
m

PMRBI
FL 333
m

		<p>176g/m² Bandeja Bypass: 60g/m² até 176g/m², Ciclo mensal: 300.000 páginas, Capacidade de papel: 650 folhas, Conexões com os Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux, Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede : Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 40 a 50 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>						
1	2	LOCAÇÃO DE PLOTTER HP D/A1 Velocidade de impressão: 45 segundos (Afi Padrão), Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB,	HP	T130	UN	1.000	19,00	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3053-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R M R B I
FL 311

R M R B I
FL 334

	<p>Memória de impressão: 256MB, Display: Painel LCD touch screen, Papel: Tamanho do papel (ROLO): 279 a 610mm (11" a 24"), Tamanho do Papel Folhas 210x279mm a 610x1.897mm (8,3" a 11"), Bandeja de entrada com capacidade para 100 folhas, Suporte para papéis filmes, CAD e polipropileno, Gramatura do papel: Rolo: 60g/m² até 280g/m² Bandeja: 60g/m² até 220g/m², Conexões com os Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux, Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede : Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

312
FL
335
my

		contratada deverá disponibilizar entre 1 a 2 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.							
1	3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA LASER COLORIDA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA LASER COLORIDA: Velocidade de impressão: 26ppm (A4), Impressão Duplex, Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 1GB 80GB HDD, Controle de contas: Senhas para até 1.000 usuários, Display: Painel LCD touch screen de 10,1" polegadas ou superior, Cópia Tempo primeira cópia: 5,9 segundos, Digitalização Scanner colorido A4 e A3 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor). Alimentador Automático: Duplex de até 150 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivos de memória USB, Papel Tamanho do papel: A5R até A3, Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m ² até 220g/m ² Bandeja Bypass: 55g/m ² até 256g/m ² Ciclo mensal: 70.000 páginas impressas, Capacidade de papel padrão: 600 folhas Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux. Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede: Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá	SHARP	MX2610N	UN	250.000	1,20	300.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 313
FL 336
my

	<p>instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 2 a 4 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.</p>					
						TOTAL 529.000,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

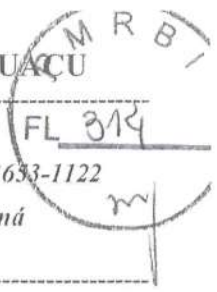
- EXECUTIVO MUNICIPAL
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00



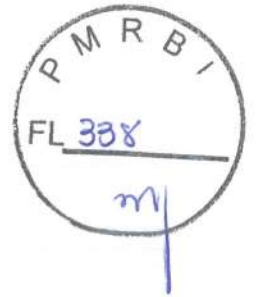
Data da assinatura: 05/07/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ADAMI
Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
CNPJ: 97.358.386/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

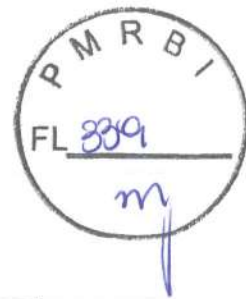
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:04 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **E90B.ED7A.C941.09BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.358.386/0001-40
Razão Social: LUIS CARLOS ADAMI EIRELI EPP
Endereço: R RUBENS LOPES 506 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

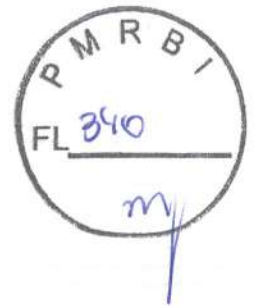
Certificação Número: 2024061105480606435947

Informação obtida em 19/06/2024 15:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033830402-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.358.386/0001-40**
Nome: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.358.386/0001-40

Certidão nº: 43279525/2024

Expedição: 19/06/2024, às 15:01:04

Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.358.386/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

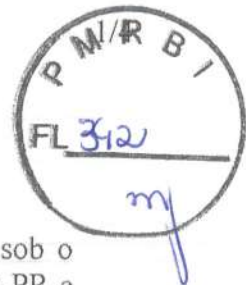
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40



ANACLEIDE SOBRAL ADAMI, brasileira, nascida aos 17/07/1968, casado sob o Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador do RG n. 4.805.731-4 / SSP-PR e CPF n. 669.460.509-91, residente e domiciliada na Rua Três Amigos, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-080, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP**, e tem sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

Cláusula Primeira: RETIRADA DE TITULAR / CESSÃO DE QUOTAS:

A titular **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI** que possui na EIRELI inteiramente subscrito e realizado um total de 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondente a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), retira-se da EIRELI, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Titular ingressante: **LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78.

Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:

A titular retirante **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI** dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: CIÊNCIA:

O titular ingressante **LUIZ CARLOS ADAMI**, declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando o mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo todo o Ativo e Passivo desta empresa.

Cláusula Quarta: NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR:

A administração da EIRELI que cabia a ex-titular **ANACLEIDE SOBRAL ADAMI**, passa a ser exercida pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP
CNPJ nº 97.358.386/0001-40



Cláusula Quinta: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Novo Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, sem solução de continuidade, assume o ativo e passivo da sucedida.

A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; **RESOLVE**, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**.

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40



Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUIVO

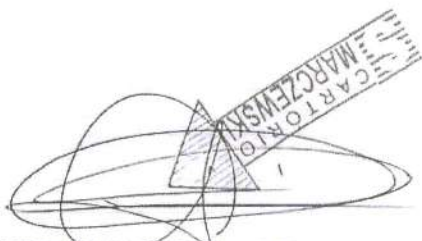
ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40

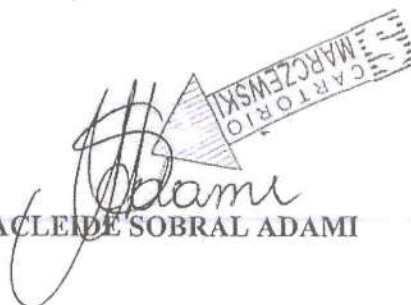
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

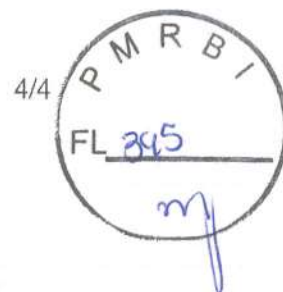
Cascavel - Paraná, 16 de Fevereiro de 2016.



LUIZ CARLOS ADAMI



ANACLEIDE SOBRAL ADAMI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160780608. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Souza Naves, 3445
 Cas. Alva - PR - CEP 83.801-190
 (41) 3012-3733
 Fone Fax 78 678 448/0001-56

2º Tabelionato de Notas

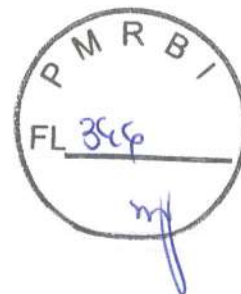
Selo Digital Nº 4672c.5XKdc.47n1o, Controle: 67oHK.fp8E
 Consulte esse selo em <http://Anareg.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de **LUIZ CARLOS ADAMI e ANACLEIDE SOERAI ADAMI** *0061* 476258*

Doufé.
 Cascavel-Paraná, 18 de fevereiro de 2016 - 14:05:04h

Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes Escrevente

SMARCZEWSKI

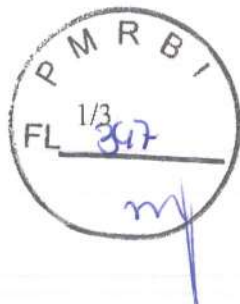


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.
 PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160780608. NIRE: 41600422376.
 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

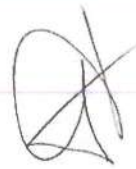
Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.**

Cláusula Segunda: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Terceira: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



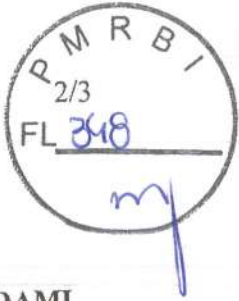
LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.**

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI.**

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.**

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

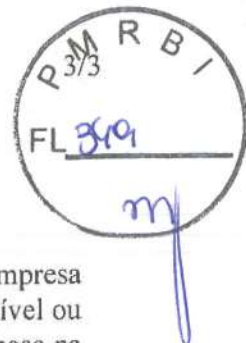
(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 12 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS ADAMI

TABELLONATO DE NOTAS

3º Tabelionato de Notas


Rua Souza Neves, 2445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(41) 3038-9733
CNPJ: 78.078.448/0001-59

Selo Digital Nº r76T9.eHhz.t16Jw, Controle: xr3pt.63phá
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **LUIZ CARLOS ADAMI**
006 68316D* Doufé.

Cascavel-Paraná, 27 de março de 2019 - 16:15:46h

Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901436430. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

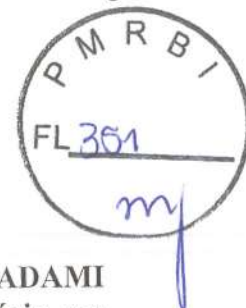
A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

Cláusula Segunda: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.**

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI.**

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

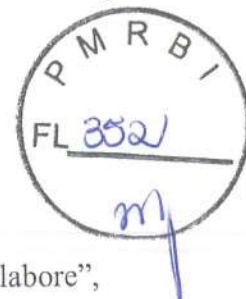
Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376



Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

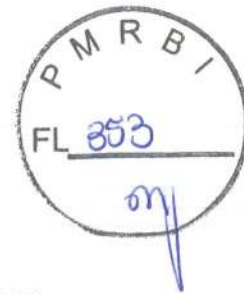
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 30 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS ADAMI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

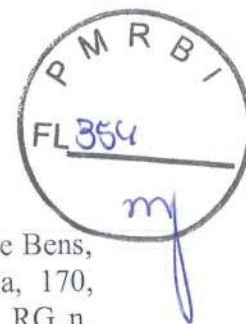
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 09:55 SOB N° 20203289064.
PROTOCOLO: 203289064 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002757257. NIRE: 41600422376.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376



LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:

A atividade da empresa *passa a ser:* **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

Cláusula Segunda: NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA

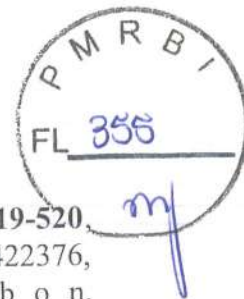
O endereço da empresa passa a ser na: **Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520.**

Cláusula Terceira: A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.4160422376

LUIZ CARLOS ADAMI, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376



Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520**.

Cláusula Segunda: O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**.

Cláusula Terceira: O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376



Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula Décima: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

Cláusula Décima Quarta: A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 25 de maio de 2021.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI
CNPJ n. 97.358.386/0001-40
NIRE n.41600422376
LUIZ CARLOS ADAMI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI

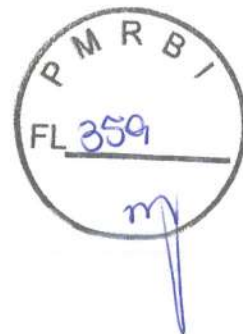
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 09:54 SOB Nº 20213294990.
PROTOCOLO: 213294990 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103696022. CNPJ DA SEDE: 97358386000140.
NIRE: 41600422376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
CNPJ: 97.358.386/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

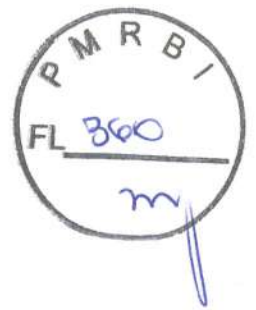
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:04 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **E90B.ED7A.C941.09BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.358.386/0001-40
Razão Social: LUIS CARLOS ADAMI EIRELI EPP
Endereço: R RUBENS LOPES 506 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

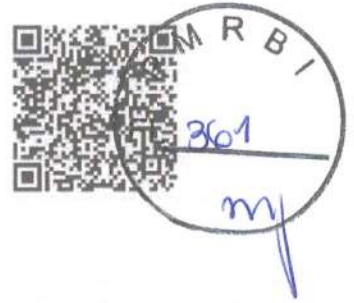
Certificação Número: 2024061105480606435947

Informação obtida em 19/06/2024 11:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 99316/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	532878	
Nome/Razão:	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	
CNPJ/CPF:	97.358.386/0001-40	
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 255	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP: 85.819-520
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	532878
Nome/Razão:	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
CNPJ/CPF:	97.358.386/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

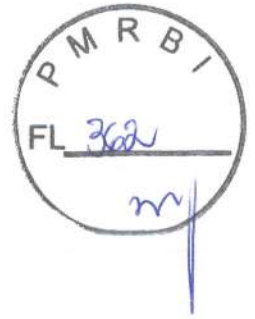
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-GIIAIZBAXERXWF-2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033865626-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.358.386/0001-40**
Nome: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 363

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.358.386/0001-40

Certidão n°: 44733693/2024

Expedição: 25/06/2024, às 11:04:28

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.358.386/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
CNPJ: 97.358.386/0001-40

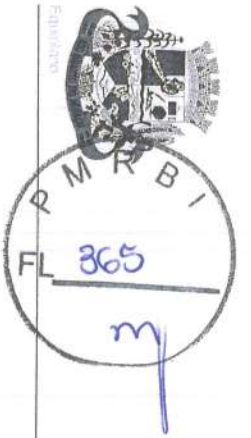
Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 19 dia(s) do mês de junho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000045/2023 - Registro de Preços

Página 1

Código: 25663 - 3	Nome: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001										
Item: 001		0,14	1.751.000,00	529.000,00	0,00	1.077.550,00	0,00	673.450,00	315.366,24		
Produto: 30484	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNC. A4 MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO		1.500.000,00	210.000,00	0,00	1.023.314,00	0,00	476.686,00	66.736,04		
Item: 002		19,00	1.000,00	19.000,00	0,00	297,00	0,00	703,00	13.367,00		
Produto: 30486	LOCAÇÃO DE PLOTTER D/A1										
Item: 003		1,20	250.000,00	300.000,00	0,00	53.939,00	0,00	196.061,00	235.273,20		
Produto: 34248	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 POLICROMÁTICA LASER COLORIDA										
Total do fornecedor: 529.000,00											
TOTAL DA LICITAÇÃO: 529.000,00											

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARLAINE DOSS, na versão: 5634 x

01/07/2024 09:09:45



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/07/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – PMRBI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

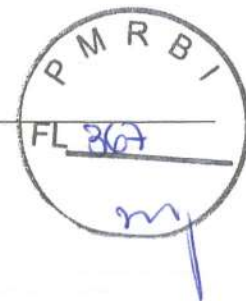
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguçu, 01 de Julho de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de saldo Ata de registro de preço 108/2023 . Pregão Presencial 45/2023 – Locação De Impressoras E Fotocopiadoras – LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

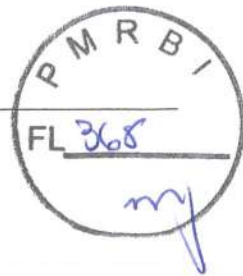
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

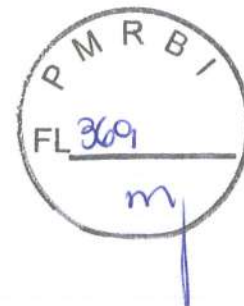


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 108/2023 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 45/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 97.358.386/0001-40;

Objeto: Contratação de saldo, para mais 12 (doze) meses – **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS COM INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS MESMAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, CONSERTO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA OS LOCAIS DO MUNICIPIO ONDE FOREM INSTALADOS E SOLICITADOS REPAROS.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

A locação destes equipamentos faz-se necessária para manter o funcionamento, organização e realização das impressões em todas as secretarias, escolas e Paço Municipal. O custo benefício da locação torna-se viável pois serão fornecidas todas as máquinas e insumos (exceto papel) além da manutenção de todas as máquinas locadas instaladas, mantendo-as sempre em funcionamento, facilitando o trabalho de todos os setores.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/07/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

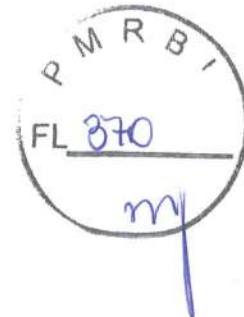


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02/07/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 – Ata de registro de preços nº 108/2023 – PMRBI.

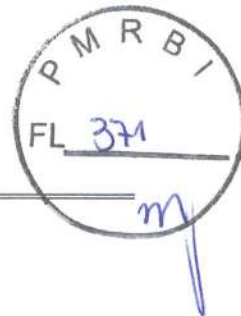
Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PORTARIA Nº 171/2024
DATA: 03/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 126/2024-PMRBI a nº. 131/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na creche, educação infantil, ensino fundamental e APAE, as servidoras públicas srª. Kelly Cristhine de Jesus Gelinski, Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 86/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa (construtora) para construção de uma ponte em concreto armado, conforme especificações em projeto, conforme repasse da secretaria nacional de proteção e defesa civil, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 87/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a locação de equipamentos de cópia e impressão, o Servidor Público Sr. Claudio Marcio de Andrade e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boardoli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

IV – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 132/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de itens/materiais destinados a revitalização do lago localizado no Centro de Convivência dos Idosos de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. André Cândido e como gestora a secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.07.03 14:12:36 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

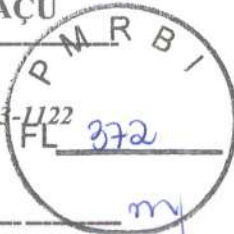
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 87/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA LUIZ CARLOS
ADAMI EIRELI, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
45/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, com sede à Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.358.386/0001-40, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS ADAMI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 588.797.909-78, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNC. A4 MONOCROMÁTICA LASER PRETO/BRANCO Velocidade de impressão: 65ppm (A4), Impressão Duplex, Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão: 2GB, 320GB HDD, Display: Painel LCD touch	LEXMARK	UN	476.686	0,14	66.736,04

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2024.07.02 15:29:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 373
ny

		screen de 7,0" polegadas ou superior, Cópia Tempo primeira cópia: 4,4 segundos, Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor), Alimentador Automático: Duplex de até 150 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois lados de documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivos de memória USB, Papel: Tamanho do papel: A5 até A4, Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m ² até 176g/m ² Bandeja Bypass: 60g/m ² até 176g/m ² , Ciclo mensal: 300.000 páginas, Capacidade de papel: 650 folhas, Conexões com os Sistemas suportados: Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux, Protocolos de rede: TCP/IP Interface de rede : Ethernet e usb 2.0 OBS: A empresa contratada deverá instalar o equipamento que deve estar em perfeito estado de conservação, fornecer suprimentos necessários para o funcionamento do mesmo (exceto papel), sendo também de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento sempre que necessário com o fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra, bem como o deslocamento quando necessário, ainda, a substituição do equipamento por outro de igual modelo e qualidade sempre que houver necessidade de assistência técnica fora do estabelecimento onde a mesma estiver instalada. As especificações dos equipamentos podem ser superiores as exigidas neste documento. O software de controle do equipamento também deverá ser instalado em todos os equipamentos. Cotar valor da cópia. A contratada deverá disponibilizar entre 40 a 50 impressoras deste item, conforme necessidades da administração.					
LOTE: 1	2	LOCAÇÃO DE PLOTTER D/A1 Velocidade de impressão: 45 segundos (Af1 Padrão), Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi,	HP	UN	703	19,00	13.357,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:23:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Table with 7 columns. Row 1: Detailed printer specifications (USB, 256MB, LCD touch screen, etc.). Row 2: LOTE: 3, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SHARP, UN, 196.061, 1,20, 235.273,20.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

LUIZ CARLOS ADAME:58879790978

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAME:58879790978



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Table with 6 columns and 1 row. The first column contains detailed technical specifications for a printer/scanner system, including resolution (1.200 x 1.200dpi), memory (1GB 80GB HDD), user capacity (1,000 users), display (10.1 inch LCD touch screen), scanning capabilities (A4 and A3), and supported operating systems (Windows Server 2003/2008/2012, Windows 98/ME/2000/XP/Vista/7/10, Linux).

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:23:52 -03'00'

LUIZ CARLOS
ADAMI:58879790978

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.02 11:29:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

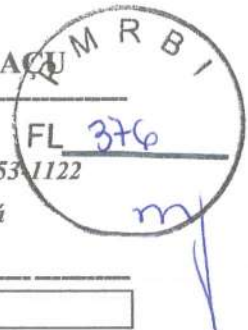


Table with 8 columns, first cell contains 'necessidades da administração.'

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 315.366,24 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 02/07/2024 e terminando em 01/07/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.07.02 15:24:18 -03'00'

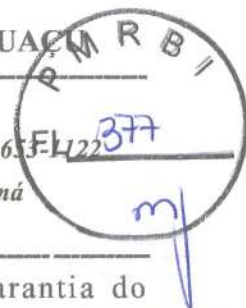
LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978 Dados: 2024.07.03 11:30:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3615-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

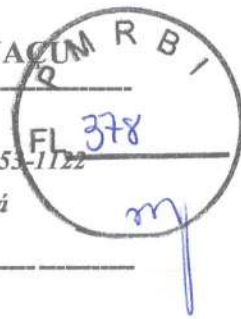
4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:24:29 -03'00'

LUIZ CARLOS
ADAMI:58879790978

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.03 11:31:02 -03'00'



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:24:38 -03'00'

LUIZ CARLOS
ADAMI:5887979
0978

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS
ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.03 11:31:34
-03'00'



até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) ~~Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE,~~ transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 45/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:24:47 -03'00'

LUIZ CARLOS
ADAMI:58879790978

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.03 11:32:16 -03'00'



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguazu-PR, 02 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.02 15:25:05 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ADAMI:58879790978
Dados: 2024.07.03 11:34:05 -03'00'

LUIZ CARLOS ADAMI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 87/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 45/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, com sede à Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-520, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.358.386/0001-40, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 588.797.909-78.

Objeto: Locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

Valor total: R\$ 315.366,24 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3130-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1550-000-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0006.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.390.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5820-000-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-2.6.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 02/07/2024 à 01/07/2025.

Data de assinatura: 02/07/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2024
DATA: 04/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 882/2010,

RESOLVE,

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a partir de 05/07/2024, de acordo com as seguintes horas, concedidas à servidora infra relacionada, ocupante do cargo efetivo que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 1418/2022 de 30 de novembro de 2022:

NOME	CARGO	NUMERO DE HORAS CANCELADAS
ROSALIA JUSTINA FELSKI	PROFESSOR	16 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2024
DATA: 04/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1418/2022 DE 30/11/2022,

RESOLVE,

CANCELAR, a partir de 05/07/2024, a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Unidade Escolar, concedida à servidora infra relacionada, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo que especifica, concedido de acordo com o Artigo 14 da Lei Municipal nº 882/2010 de 2 de junho de 2010:

LIDIA DE ALMEIDA MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na Direção da Escola Municipal de Campo Herbet de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Porte I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2024
DATA: 04/07/2024

SÚMULA: Cancela Designação Cessão a pedido do Servidor CARLUNHOS BENVENHU e revoga a Portaria nº 254/2021 de 10/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1ª Fica revogada a Portaria nº 254/2021 de 10/08/2021 e fica cancelada a partir de 05/07/2024 a designação do servidor público Sr. CARLUNHOS BENVENHU, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designado para prestar serviços junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, instalada no Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo o referido Servidor se apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178/2024
DATA: 04/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

I - CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, concedido aos servidores infra relacionados, a partir de 05/07/2024, concedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

ARNOLDO MACHADO DE OLIVEIRA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem;

MARCIA AMARAL ZAVELINSKI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem.

II - CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, concedido aos empregados infra relacionados, a partir de 05/07/2024, concedido nos termos do Decreto Lei nº 5.452 de 1905/1943 (CLT - Consolidação das Leis do Trabalho).

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA, empregada pública ocupante do emprego de Técnico De Enfermagem;

GERALDO FORTES BITTENCOURT, empregado público ocupante do emprego de Odontólogo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 87.2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 14/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI, com sede a Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Lúcia, CEP 85.219-520, Cruzópolis, PR, inscrito no CNPJ sob nº. 07.358.316-0001-20, representado pelo Sr. LUIZ CARLOS ADAMI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.300.282-1/SSP/PR e CPF nº. 000.000.000-00.
Objeto: Locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto em de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instaladas e solicitados reparos.
Valor total: R\$ 211.366,24 (duzentos e quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
860-000-03-003-04-122.0001.2013-3.3.90.39.00.00
876-505-03-003-04-122.0001.2013-3.3.90.39.00.00
890-104-03-003-04-122.0001.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3120-103-06-001-12.361.0006.2013-3.3.90.39.00.00
3120-103-06-001-12.361.0006.2013-3.3.90.39.00.00
3120-103-06-001-12.361.0006.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1550-000-05-001-15.451.0006.2013-3.3.90.39.00.00
1560-505-05-001-15.451.0006.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
4600-000-07-001-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.00
4700-303-07-001-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.00
4710-374-07-001-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.00
4720-494-07-001-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.00
4750-192-07-001-10.301.0009.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
3220-006-08-001-20.606.0010.2013-3.3.90.39.00.00
3420-505-08-001-20.606.0010.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6500-000-11-002-08.244.0015.2013-3.3.90.39.00.00
6570-505-11-002-08.244.0015.2013-3.3.90.39.00.00
6600-000-11-003-08.244.0015.2013-3.3.90.39.00.00
6600-505-11-003-08.244.0015.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
8200-000-09-001-6.782.0012.2013-3.3.90.39.00.00
8250-505-09-001-6.782.0012.2013-3.3.90.39.00.00
Prazo de vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025.
Data de assinatura: 02/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 123/2024-PMRBI
Tomada de Preços nº. 12/2024-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: TPA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.299.578/0001-26, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1019, CEP 85.201-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. TERESA ALVES PEDROSO, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 1080, CEP 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CPF sob nº. 021.551.356-10 e portadora da carteira de identidade nº. 8.477.460-855/PPR.
Objeto: Contratação de empresa (contratadora) para ampliação e reparos na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Freire DO VALOR: Fica acrescido em contrato original a importância de R\$ 60.112,03 (sessenta mil cento e doze reais e doze centavos) e inscrita no contrato controlado passivo a vez de R\$ 302.081,68 (trezentos e dois mil oitenta e seis reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 02/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato Administrativo nº. 88/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 22/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: ROCHA LOURES INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.197.187/0001-70, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 2898, Condomínio Rocha Loures, Sala Comercial 105-B, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sra. CLEIA APARECIDA RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 065.018.979-06, residente e domiciliada na Rua Espanha, nº 55, Getúlio Vargas, CEP 85.304-710, Laranjeiras do Sul, PR.
Objeto: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção de 03. locação de sistema administrativo e atualização das informações e notícias de Município de Rio Bonito do Iguaçu, objetivando dispor ao público os atos do Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2024 até 02 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 02/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024-PMRBI

Validade da ata: 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 26/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Sezar Augusto Boivino, conforme Termo de Referência (Anexo II), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados a revitalização de lago localizado no Centro de Convívio dos Idosos de Rio Bonito do Iguaçu, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos materiais bem, desde que obedecida a legislação pertinente, fica assegurada, no entanto, aos interessados o registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, as seguintes vinculações:

1.3. Participação deste Registro de Preços, em seguintes situações:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO PREÇOS

Registram-se os preços dos itens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 89/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.484.226-0001-79, sediada na Rodovia BR 470, 1835, Teres, Bairro Basílio, CEP 85.330-000, Nova Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, inscrito no CPF nº. 55.244.600-44.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma área total - Convênio/MAPA nº 941946/2023, convênio/MAPA nº 941946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária/MAPE, o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Valor total: R\$ 17.500,00 (dezezeze mil e quinhentos reais).
Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
5420-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
Data de assinatura: 04/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Meta: Comércio de Ferragens e Ferramentais EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.518.733/0001-05, com sede na Rua Coronel Alberto Bonet, nº 881, CEP 80.703-558, Bairro Atlântico, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. Daniel Arcuri, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8074770186 e CPF nº. 002.378.700-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	CONCRETO USINADO DOSADO Nas seguintes descrições mínimas: Concreto armado (diâmetro 10 cm)		m³	22,00	582,67	12.818,74
2	BARLA ESMERALDA EM LAMINA		m²	1.200,00	13,50	16.200,00
3	MADEIRA EUCALÍPTO Nas seguintes descrições mínimas: Eucalipto auto clareado Diâmetro de 10 cm		m³	15,00	15,70	235,50
4	MADEIRA EUCALÍPTO Nas seguintes descrições mínimas: Eucalipto auto clareado Diâmetro de 15 cm		m³	10,00	21,25	212,50
5	MADEIRA EUCALÍPTO Nas seguintes descrições mínimas: Eucalipto auto clareado Diâmetro de 20 cm		m³	120,00	22,23	2.667,60
6	MADEIRA PINUS Nas seguintes descrições mínimas: Madeira de pinheiro (10x2,5 cm (Espelho))		m³	30,00	27,67	830,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, em apreciação do Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - convênio/MAPE nº 941946/2023 e convênio/MAPE nº 941947/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor da empresa abaixo relacionadas.

Lote 01, em favor da empresa METAUÁRGICA FREITAS LTDA, pelo valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
Lote 02, em favor da empresa CLEIA E K THURLOW, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Lote 03, em favor da empresa METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
Lote 04, em favor da empresa SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo valor total de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais);
Lote 05, em favor da empresa LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

Item	Descrição	Proposta	MT	Valor	Valor unit	Valor total
7	MADEIRA PINUS Nas seguintes descrições mínimas: Madeira de Pina 30x2,5cm (Cinzara)	propria	MT	10,00	11,39	639,00
8	MADEIRA PINUS Nas seguintes descrições mínimas: Madeira de Pina 10x2,5 cm (Cinzara)	propria	MT	50,00	11,94	597,00
9	PRANCHA DE EUCALÍPTO Nas seguintes descrições mínimas: Prancha de Eucalipto Auto clareado 20x0,40cm.	propria	MT	30,00	72,00	2.160,00
10	FERRÃO 10MM Nas seguintes descrições mínimas: ferro 10mm, barra com 12 metros.	recorreio	BR	7,00	80,64	564,48
11	FERRÃO 6MM Nas seguintes descrições mínimas: ferro 6mm, barra com 12 metros.	recorreio	BR	10,00	35,42	354,20
12	ARAME RECÓZIDO	recorreio	RG	2,00	18,63	37,26
13	VERNIC PARA MADEIRA	propria	LN	1,00	1.097,80	1.097,80
14	TINTA Nas seguintes descrições mínimas: tinta para pintura em tela de barro.	propria	UN	1,00	532,33	532,33
15	BANCO DE CONCRETO Nas seguintes descrições mínimas: Banco em concreto 1,50mts.	propria	LN	5,00	753,00	3.765,00
				TOTAL		43.733,9

Data de assinatura: 03/07/2024

DANIEL ARCURI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, em apreciação do Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - convênio/MAPE nº 941946/2023 e convênio/MAPE nº 941947/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor da empresa abaixo relacionadas.

Lote 01, em favor da empresa METAUÁRGICA FREITAS LTDA, pelo valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
Lote 02, em favor da empresa CLEIA E K THURLOW, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Lote 03, em favor da empresa METALÚRGICA FREITAS LTDA, pelo valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
Lote 04, em favor da empresa SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo valor total de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais);
Lote 05, em favor da empresa LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

DANIEL ARCURI
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 88/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.821.383/0001-79, sediada na Rua Tucuruí, nº. 995, CEP 85040-584, Vila Carlí, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. KARL MATHIAS LEITE, inscrito no CPF nº. 150.488.298-72.
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola - Convênio/MAPE nº 941947/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPE e Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Valor total: R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais).
Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
5420-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
Data de assinatura: 04/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 89/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: CLEIA E K THURLOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.776.641/0001-72, sediada na Rodovia RS 350, Km 32, s/n, Picada Grande, CEP 96.190-000, Thum, Feliciano, RS, neste ato representada pela Sra. CLEIA ELENITA KONZAN DURVO, inscrita no CPF nº. 011.528.760-40.
Objeto: Aquisição de 01 (um) pulverizador - Convênio/MAPE nº 941946/2023, convênio/MAPE nº 941946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária/MAPE, o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
5420-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
Data de assinatura: 04/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 89/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.484.226-0001-79, sediada na Rodovia BR 470, 1835, Teres, Bairro Basílio, CEP 85.330-000, Nova Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, inscrito no CPF nº. 55.244.600-44.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma área total - Convênio/MAPE nº 941946/2023, convênio/MAPE nº 941946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária/MAPE, o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Valor total: R\$ 17.500,00 (dezezeze mil e quinhentos reais).
Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
5420-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
Data de assinatura: 04/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº. 90/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOIVINO.
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.484.226-0001-79, sediada na Rodovia BR 470, 1835, Teres, Bairro Basílio, CEP 85.330-000, Nova Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, inscrito no CPF nº. 55.244.600-44.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma área total - Convênio/MAPE nº 941946/2023, convênio/MAPE nº 941946/2023, celebrado entre a UNIAO, por intermédio do Ministério de Agricultura e Pecuária/MAPE, o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.
Valor total: R\$ 17.500,00 (dezezeze mil e quinhentos reais).
Dorcas orientadoras:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5510-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
5420-000-08-001-20.608.0010.1059-4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.
Data de assinatura: 04/07/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.